



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 38.630,00 e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 41.246,44, que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Setor do Fundo Municipal de Assistência Social

Autoria: Poder Executivo

Distribuído às seguintes Comissões Temáticas: Finanças e Orçamento – CFO; Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS; Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas – CFOPP;

Data de reunião das Comissões: 2025-07-28

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária.

Constitucionalidade Material: O projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade.

IV - ASSINATURA

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Presidente

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Vice-Presidente

EDIVAN CÁSSIO TONELETE
Membro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 42753774571643664562c13c2b9c8b9cd3d44e131c47082fd15246ec609ce9670
<https://valida.ae/911e854badfa06980fc893309f4d94d5347e446d149272eaa7>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO



II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão emite parecer favorável ao presente projeto, considerando a necessidade de adimplir as obrigações patronais junto aos servidores públicos. Contudo, registra-se falha grave na elaboração do orçamento municipal, que deixou de prever de forma adequada as despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais intra-OFSS e demais benefícios assistenciais dos servidores. Ressaltamos a importância de maior precisão nas futuras peças orçamentárias, a fim de evitar prejuízos à gestão fiscal e à regularidade dos pagamentos.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, Parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

IV - ASSINATURA

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Presidente

VICTOR HUGO MODA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Membro

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão manifesta parecer favorável à abertura de crédito, tendo em vista que a medida visa adimplemento de obrigações patronais relativas aos servidores públicos vinculados às áreas de educação, saúde e assistência social. No entanto, ressalta-se a necessidade de maior rigor na elaboração orçamentária, uma vez que despesas previsíveis, como vencimentos, encargos e benefícios assistenciais, não foram adequadamente contempladas na proposta orçamentária original. Ainda assim, reconhecendo a urgência e a legalidade da correção, opinamos pela aprovação do projeto.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, Parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

IV - ASSINATURA

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Presidente

EDEVAIR DE MELO SILVA
Vice-Presidente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 427537745716436e4562c13c2bcb0cd3d44e131c47082fd15246ec609e9670
<https://valida.ae/911e854badfa06980fc89369f4d94d5341e46ff492f2eaa770>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS - CFOPP

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão emite parecer favorável ao projeto, diante da necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações patronais junto aos servidores públicos. Contudo, sob o ponto de vista da fiscalização orçamentária, destaca-se falha relevante na peça orçamentária, que deixou de prever adequadamente despesas recorrentes, como vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais intra-OFSS e benefícios assistenciais. A situação evidencia deficiência no planejamento e na estimativa das despesas obrigatórias, que requer maior atenção nas próximas elaborações orçamentárias. Ainda assim, considerando a legalidade e a urgência da medida, opinamos pela aprovação.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, Parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

IV - ASSINATURA



EDIVAN CASSIO TONELETE
Presidente



CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Vice-Presidente



RAFAEL ALEXANDRE TAVARES
Membro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 427537745716436e4562c13c2bcb0df3d44e131c47082fd15246ec609ce9670
<https://valida.ae/911e854badf8a06980fc89369f4d94d5341e46ff492f2eaa7>

